

PROJETO DE LEI N° 195/2014

LEI N° 10.879

AUTÓGRAFO N° 158/2014

N° _____



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ Dispõe sobre denominação de "ALBENEI PEDRO BELLATO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 195/2014

Dispõe sobre denominação de “ALBENEI PEDRO BELLATO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ ALBENEI PEDRO BELLATO ” a Rua 14, localizada na Estrada Municipal Sorocaba – George Oeterer, que se inicia na Rua 01 e termina em propriedade particular, do Jardim Residencial Jardim no Bairro da Olaria, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1935 /1945”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 07 de Maio de 2014.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

REGISTRO DE LEI Nº

07-Mai-2014-12:37-135124-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

ALBENEI PEDRO BELLATO, nasceu na cidade de Piracicaba/SP em 10 de março de 1935, era filho de Angelo Bellato e de Angelina Pullio Bellato.

Criança muito dedicada, estudiosa e animada, totalmente regrado em seus horários para brincar e se divertir com amigos.

Albenei Pedro Bellato era menor e deixou saudades em 01 de novembro de 1945.

S/S., 07 de Maio de 2014.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



Recebido na Div. Expediente:

07 de maio de 2014

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 08 / 05 / 2014

W. Leber

Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

09 / 05 / 14

J. [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: ALBENEI PEDRO BELLATO
MATRÍCULA: 115287.01.55.1945.4.00045.069.0015664-51

SEXO masculino COR branca ESTADO CIVIL E IDADE com dez anos de idade

NATALIDADE Piracicaba - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA filho de ANGELO BELLATO e de ANGELINA PULLIO BELLATO; Residência: neste subdistrito, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO um de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às 15:00 horas DIA 01 Mês 11 ANO 1945

LOCAL DE FALECIMENTO em domicílio: à rua Coronel Nogueira Padilha, 91 deste subdistrito

CAUSA DA MORTE asfixia por enforcamento

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Cemitério Sorocaba-SP DECLARANTE Leonel Bellato

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Doutor Helvidio Rosa,

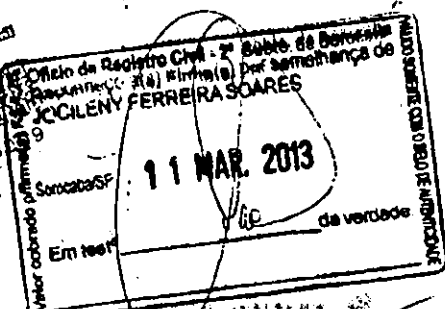
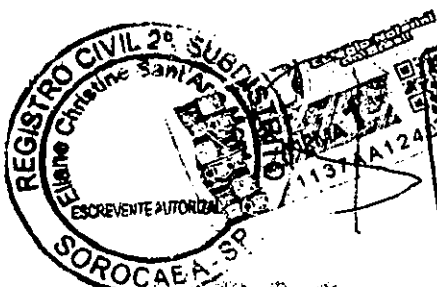
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES NADA CONSTA

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 11 de março de 2013.

Jocileny Ferreira Soares
Escrevente Autorizada

OFICIAL 19,30 IPESP 3,85 TOTAL 23,15
Dig: jfs

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede do Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo - Rua Comendador Oeterer, nº 1089, Vila Carvalho - CEP: 18060-070 Fone: (15)3231-1230 Fax: (15) 3232-9050 Email: cartoriosorocaba@uol.com.br Berson Maia da Silva - Oficial



CÓPIA

CÓPIA

CÓPIA

0570G - AA 201509

0570G-2005DL-204-SCC-011



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 1039911945/1054</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Engenheiro Martinez	Data de Envio: 07/05/2014
Descrição: Denominação de Albenei Pedro Bellato	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Engenheiro Martinez

Câmara Municipal de Sorocaba
-07-Mai-2014-12:37-135124-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 195/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez que, "*Dispõe sobre denominação de 'ALBENEI PEDRO BELLATO' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 16 de maio de 2014.

Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 195/2014, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "ALBENEI PEDRO BELLATO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 19 de maio de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente


JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

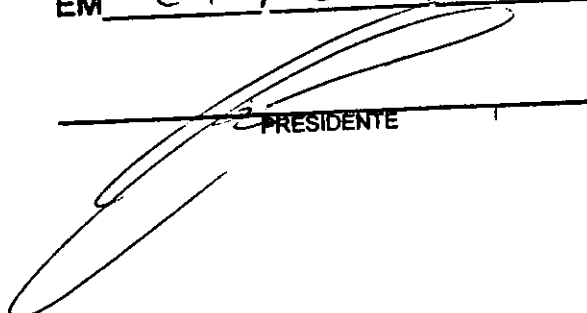


DISCUSSÃO ÚNICA

SO.31/2014

APROVADO REJEITADO

EM 29 / 05 / 2014



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0488

Sorocaba, 29 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163 e 164/2014, aos Projetos de Lei nºs 482/2013, 21, 95/2014, 433, 343/2013, 82, 83, 191, 195, 219/2014, 79/2009, 176/2010, 246, 238 e 350/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 158/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “ALBENEI PEDRO BELLATO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 195/2014, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ALBENEI PEDRO BELLATO” a Rua 14, localizada na Estrada Municipal Sorocaba – George Oeterer, que se inicia na Rua 01 e termina em propriedade particular, do Jardim Residencial Jardim, no Bairro da Olaria, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1935 /1945”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.641

FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 9.680/2014)
LEI Nº 10.879, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

(Dispõe sobre denominação de “ALBENEI PEDRO BELLATO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 195/2014 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ALBENEI PEDRO BELLATO” a Rua 14, localizada na Estrada Municipal Sorocaba – George Oeterer, que se inicia na Rua 01 e termina em propriedade particular, do Jardim Residencial Jardim, no Bairro da Olaria, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1935/1945”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Junho de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.879, de 23 de Junho de 2014, foi afixado no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, §4º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Junho de 2014.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

ALBENEI PEDRO BELLATO nasceu na cidade de Piracicaba/SP em 10 de Março de 1935, era filho de Angelo Bellato e de Angelina Pullio Bellato. Criança muito dedicada, estudiosa e animada, totalmente regrado em seus horários para brincar e se divertir com amigos. Albenei Pedro Bellato era menor e deixou saudades em 1º de Novembro de 1945.





PREFEITURA DE SOROCABA

11

(Processo nº 9.680/2014)

LEI Nº 10.879, DE 23 DE JUNHO DE 2 014.

(Dispõe sobre denominação de “ALBENEI PEDRO BELLATO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 195/2014 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ALBENEI PEDRO BELLATO” a Rua 14, localizada na Estrada Municipal Sorocaba – George Oeterer, que se inicia na Rua 01 e termina em propriedade particular, do Jardim Residencial Jardim, no Bairro da Olaria, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito, 1935/1945”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Junho de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIÔ
Prefeito Municipal

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.879, de 23/6/2014 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

ALBENEI PEDRO BELLATO nasceu na cidade de Piracicaba/SP em 10 de Março de 1935, era filho de Angelo Bellato e de Angelina Pullio Bellato.

Criança muito dedicada, estudiosa e animada, totalmente regrado em seus horários para brincar e se divertir com amigos.

Albenei Pedro Bellato era menor e deixou saudades em 1º de Novembro de 1945. .